



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
CNPJ: 08.923.989/0001-17  
PRAÇA PREFEITO ANTÔNIO ROLIM 01-CENTRO – CEP:58930-000  
BOM JESUS – PB – FONE/FAX:(0xx83) 3559-1012  
Site: [www.bomjesus.pb.gov.br](http://www.bomjesus.pb.gov.br) /e-mail: [prefeiturabomjesus@bol.com.br](mailto:prefeiturabomjesus@bol.com.br)

LEI Nº 479/2012  
Em, 10 de Abril de 2012.

Fica reconhecido de Utilidade Publica a Colônia de Pescadores do Município de Bom Jesus e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Publica a Colônia de Pescadores do Município de Bom Jesus e da outras providencias.

Art. 2º - A presente Lei correrá por conta de dotações orçamentárias do município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus (PB), em 10 de  
Abril de 2012.

  
Manoel Dantas Vercesláu  
Prefeito Municipal